



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 509 DE 15 DE MAIO DE 1 969.-

Que autoriza locar dependências para os serviços públicos de interesse do município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar as dependências sitas no 1º pavimento do prédio situado à rua José Teodoro, esquina com a rua José Bonifácio, de propriedade dos senhores Durval Carpentieri, Carmelo Carpentieri, Zainor Carpentieri, Waldomiro Carpentieri, Jorlando Carpentieri e João Carpentieri.
- § único - As dependências a que se refere este artigo estão descritas no desenho nº 902, anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.
- Artigo 2º - Destinam-se as dependências constantes do artigo anterior as instalações dos serviços públicos de interesse do município.
- Artigo 3º - O valor do aluguel dessas dependências será de ~~R\$~~ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) mensal, com vigência de até 2 (dois) anos de locação.
- Artigo 4º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de ~~R\$~~ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado a ocorrer com as despesas da presente lei no corrente exercício.
- § único - As despesas com a execução do crédito ora aberto, correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária - Despesas de Capital - Transferências de Capital - Amortização da Dívida Pública - 082 - Fundada Interna - Item X.
- Artigo 5º - Os orçamentos vindouros consignarão verba própria para o cumprimento desta lei.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont.fl2



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

135

LEI Nº 1.509 DE 15 DE MAIO DE 1.969.-

FLS. 2 -

.....

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de maio de 1.969.-

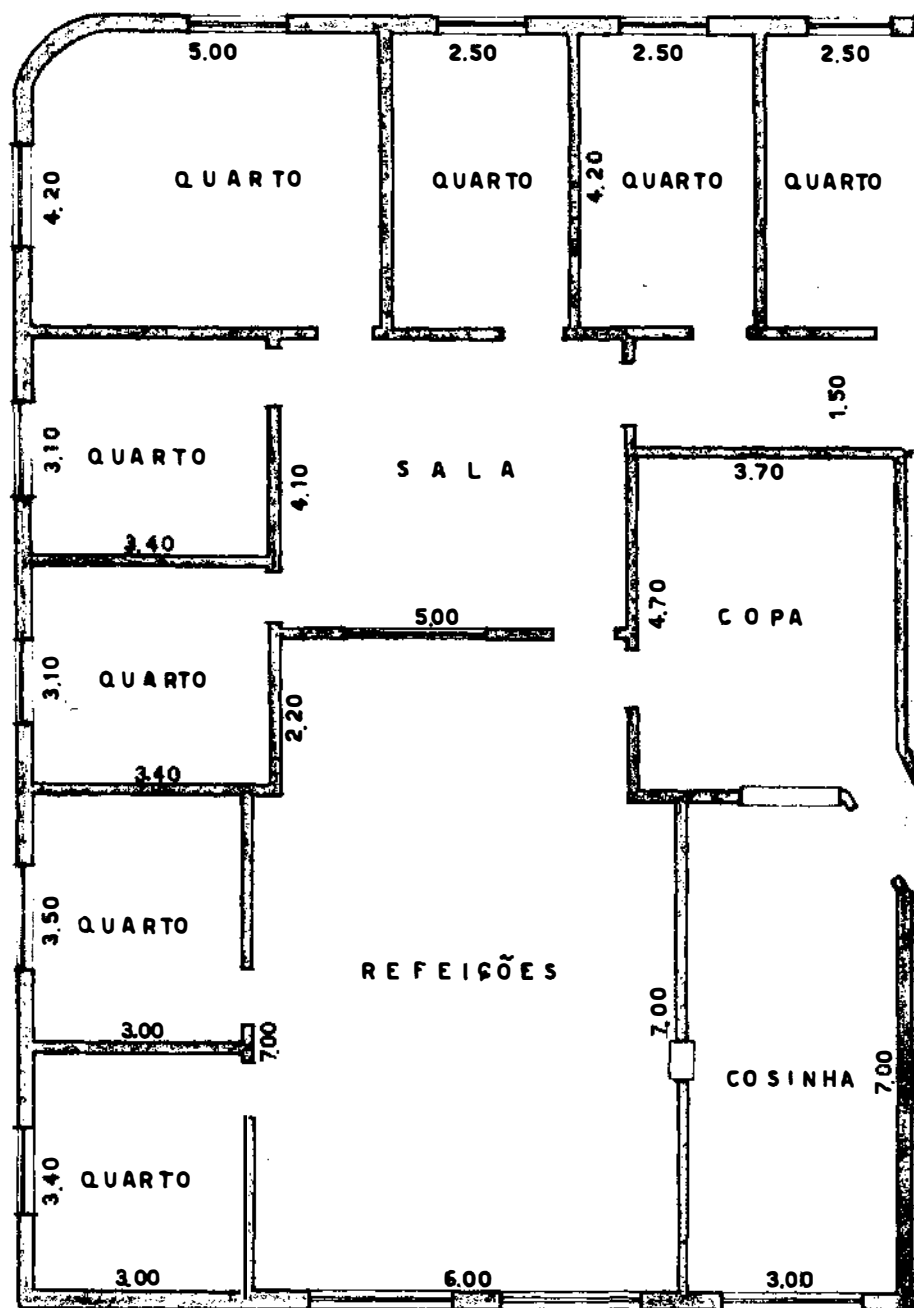
TÚLIO TUBRAN
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

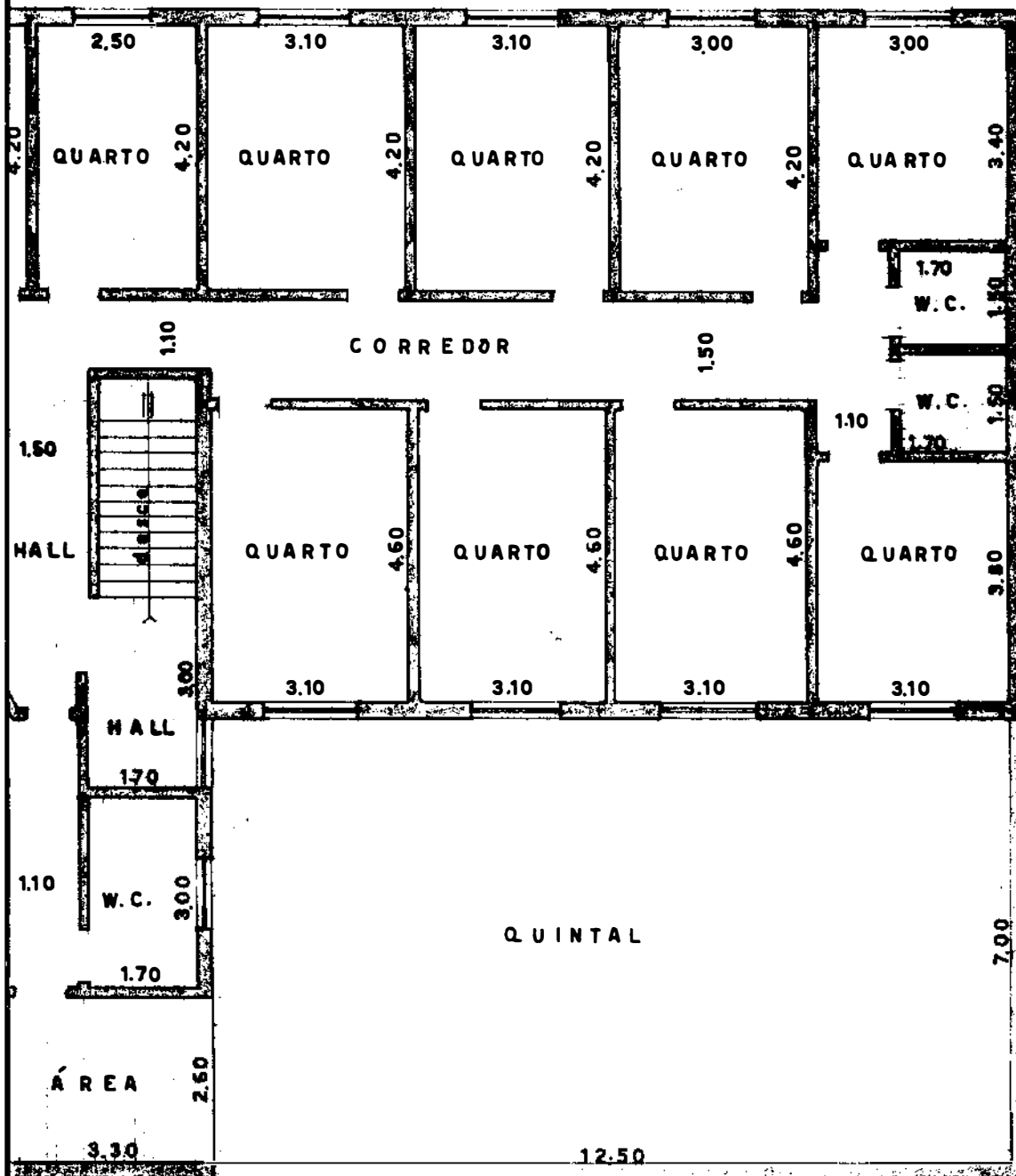
Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 1.969.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

L*



PLANTA BAIXA — ANDAR SUPERIOR DA PE
E SC. 1:100

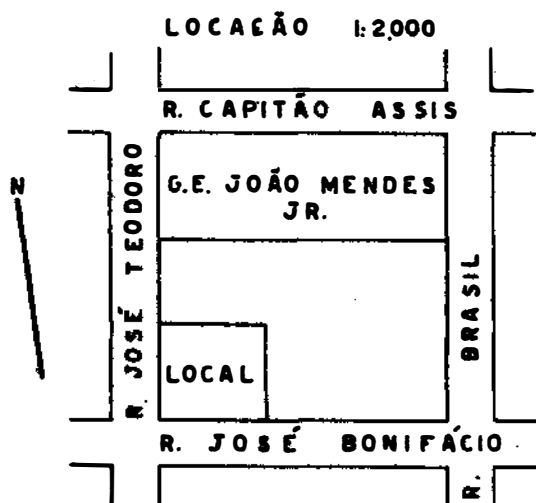


NSÃO ALVORADA

ESTE DESENHO FAZ PARTE INTEGRANTE DA
LEI Nº 1 509, DE 15/5/1 969.-
Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de maio de 1 969

Turi Juba
Turi Juba
Prefeito Municipal

Carlos Sforzani
Carlos Sforzani
Diretor-Administrativo, Subst.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ANDAR SUPERIOR DA PENSÃO ALVORADA
ÁREA COBERTA — 440,72 m².

902

4-1.969

sérgio-serevani

1:100-1:2.000